



# Diário Oficial

# NOVA ERA

Município de Cajazeiras

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 74 | 2018 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 01 | AGOSTO | 2018



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | [www.cajazeiras.pb.gov.br](http://www.cajazeiras.pb.gov.br)

**IPAM**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRASINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL  
CAJAZEIRAS-PB

PORTARIA Nº. 025/2018.


O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal nº 1900/2010, de 18 de maio de 2010, art. 75, inciso IV.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA à FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, (esposa), pelo falecimento do ex-servidor aposentado o Sr. MARCOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO, Inativa da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, com a matrícula 000491, com fundamento no art. 40, § 7º, Inciso I, da CF/1988 com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de Julho de 2018.

Cajazeiras, 08 de Agosto de 2018.

  
**ARMANDO VIANA LEITE**  
 Diretor Presidente - IPAM
**IPAM**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRASINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL  
CAJAZEIRAS-PB

PORTARIA Nº. 024/2018.


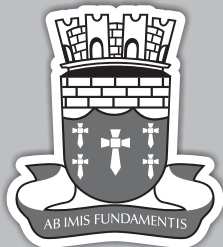
O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal nº 1900/2010, de 18 de maio de 2010, art. 75, inciso IV.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL para professora à CLEIDISMAR MARIA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cajazeiras, matrícula nº 0006019, com fundamento no art. 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 01 de Agosto de 2018.

  
**ARMANDO VIANA LEITE**  
 Diretor Presidente - IPAM


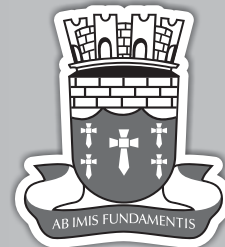
Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977





Estado da Paraíba  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
Ed. Francisco Matias Rolim  
Casa Otacílio Jurema

**PORTARIA CMC Nº 031/2018.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.**

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR** JOSÉ ALEXANDRO MACIEL DA SILVA, do Cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.**

**MARCOS BARROS DE SOUZA  
PRESIDENTE**

**ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA  
1º SECRETÁRIO**

**KLÉBER GONÇALVES LIMA  
2º SECRETÁRIO**



Estado da Paraíba  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
Ed. Francisco Matias Rolim  
Casa Otacílio Jurema

**PORTARIA CMC Nº 032/2018.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.**

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** THADEU XAVIER ROLIM, para exercer o Cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Agosto de 2018.

Art. 2º – O referido servidor ficará sujeito ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.**

**MARCOS BARROS DE SOUZA  
PRESIDENTE**

**ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA  
1º SECRETÁRIO**

**KLÉBER GONÇALVES LIMA  
2º SECRETÁRIO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DECRETO Nº 74, DE 01 de Agosto de 2018.

DISPÕEM SOBRE OS CRITÉRIOS DE  
CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DOS  
CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES  
HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA  
MINHA VIDA - RESIDENCIAL CAJAZEIRAS I DO  
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas  
atribuições constitucionais conferidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º.** Para fins deste Decreto, entendem-se como Unidades Habitacionais os  
imóveis edificadas no Município de Cajazeiras Residencial Cajazeiras I, por meio do  
Programa Minha Casa Minha Vida, no que se refere às operações realizadas com os  
recursos transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

**Art. 2º.** Para seleção dos candidatos serão observadas, obrigatoriamente,  
condições de enquadramento, critérios nacionais e adicionais.

§ 1º. As condições de enquadramento dos candidatos a beneficiários são:

I - renda familiar compatível com a modalidade (renda familiar no máximo de R\$  
1.800,00 (Hum mil e Oitocentos reais);

II - não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador residencial.

§ 2º. Os critérios nacionais, estabelecidos na Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do  
Ministério das Cidades:

I-famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas,  
comprovado por declaração do ente público;

II- famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto  
declaração, e

III-famílias de que faça parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a  
apresentação de laudo médico.

§ 3º. De forma a complementar os critérios nacionais, os critérios adicionais a serem  
utilizados pelo Município de Cajazeiras para seleção dos candidatos das unidades  
habitacionais do Residencial Cajazeiras I são:

I - famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC)  
no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do Bolsa  
Família;

II - famílias de que faça parte mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei nº  
11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por cópia da  
determinação judicial que definiu a medida.

**Art. 3º.** Serão reservadas 3% (três por cento) das unidades habitacionais  
produzidas para atendimento a pessoas idosas, na condição de titulares do benefício  
habitacional, de acordo com o disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de  
outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

**Art. 4º.** Serão reservadas 3% (três por cento) das unidades habitacionais para  
pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº  
13.146 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas  
com deficiência.

**Art. 5º.** Ficam dispensados do sorteio os candidatos a beneficiários enquadrados  
na seguinte situação, conforme item 4.9 da Portaria nº 321 (Ministério das Cidades), de  
14 de julho de 2016, alínea “d”, candidatos que possuam membros da família vivendo,  
sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com apresentação de  
atestado médico, desde que atendam aos critérios da Portaria nº 163, de 06 de maio de  
2016 e critérios adicionais.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos  
retroativos a data de 1 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Cajazeiras - PB, 01 de Agosto de 2018.

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS  
DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DOS  
CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DE UNIDADES  
HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA  
MINHA VIDA RESIDENCIAL CAJAZEIRAS I DO  
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CAJAZEIRAS – PB / CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por  
Lei Municipal Nº. 1.112/96 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.  
º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede os marcos legais e,

**CONSIDERANDO** que a Habitação, no Município de Cajazeiras, é uma  
política pública realizada no âmbito da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento  
Humano, sendo o Conselho Municipal de Assistência Social o órgão colegiado  
adequado para debater ações ligadas à área de Habitação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição de critérios municipais e os  
procedimentos para seleção dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa  
Minha Vida –PMCMV, no que se refere às operações realizadas com os recursos  
transferidos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 163, de 06/05/2016, do Ministério das  
Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos  
beneficiários do PMCMV;

**CONSIDERANDO** a deliberação obtida na Sessão Plenária e ORDINÁRIA  
ocorrida no dia 01 de agosto de 2018, conforme Ata nº.24, definindo critérios para a  
seleção de candidatos ao Programa Minha Casa Minha Vida Residencial Cajazeiras I;

**RESOLVE:**

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Art. 1º** - Aprovar a proposta, conforme Minuta anexa, versando sobre  
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS AO  
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA RESIDENCIAL CAJAZEIRAS I.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando  
revogadas as disposições em contrário.

Republicado por incorreção.

Registre-se e Publique-se

Cajazeiras – PB, 01 de Agosto de 2018.

AMÁBILE MARIA SATURNINO DE ANDRADE  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

24 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB PARA REPASSE DE INFORMES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO, BEM COMO APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE ACOLHIMENTO VALMIRA MEIRELES E DE APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DE UNIDADES HABITACIONAIS.

Ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2018 às 09h00min na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano localizada a Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Térreo – Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar sobre assuntos de interesse do nosso município. Iniciando os trabalhos a Srª. Amábilie Maria Saturnino de Andrade informou aos presentes que a reunião tinha com o objetivo de repassar informações da Política de Assistência Social desenvolvidas no Município e aprovar ações deste CMAS, bem como a apresentação e aprovação do Regimento Interno da casa de Acolhimento Valmira Meireles e de apresentação, discussão e aprovação dos Critérios de Cadastro dos Beneficiários de Unidades Habitacionais. Em seguida a Sra. Presidente solicitou que a Sra. Fernanda Silva de Souza, Secretária Executiva do Conselho que verificasse o quórum para dar início a reunião e em verificando informou que havia e em seguida que fizesse a leitura da ata anterior. Após esses procedimentos normais a reunião prosseguiu informando ao CMAS que uma equipe com nove pessoas está realizando visitas a casas de bairros carentes de Cajazeiras, trocando lâmpadas velhas por novas e equipamentos, além de fazer o cadastro para a tarifa social de energia elétrica e para o Bolsa Família. A ação é uma parceria entre o Cadastro Único e Bolsa Família, com a Secretaria de Desenvolvimento Humano da Prefeitura de Cajazeiras e a Energiza. Serão feitos em torno de 200 cadastros no domicílio das famílias de bairros carentes. Esses cadastros serão para tarifa social de energia elétrica e para o Bolsa Família. Além do cadastro, está sendo distribuída a quantidade de duas mil lâmpadas novas e econômicas. A Tarifa Social de Energia Elétrica, regulamentada pela Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010 e pelo Decreto nº 7.583, de 13 de outubro de 2011, é caracterizada

por descontos incidentes sobre a tarifa aplicável à classe residencial das distribuidoras de energia elétrica. Para ter direito ao benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), deve ser satisfeito um dos seguintes requisitos: família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional; quem receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, que tenha portador de doença ou deficiência cujo tratamento, procedimento médico ou terapêutico requiera o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica. Na sequência repassou que estão acontecendo cursos profissionalizantes nos CRAS, na oportunidade repassou que todas as quartas e quintas feiras nos turnos da manhã e tarde é realizado o nas dependências do CRAS II, zona norte da cidade o curso de Luminárias em PVC. O projeto tem como objetivo inserir os jovens no mercado de trabalho, outros Curso ofertado é o de Depilação, que vem realizando atendimento a comunidade com o intuito de realizarem aula prática. Prosseguindo repassou que consta uma vasta programação nas unidades socioassistenciais da Assistência Social, visando uma melhor qualidade de vida e evolução psicossocial o Centro de Atenção à Criança e ao Adolescente (CCA) de cajazeiras tem desenvolvido com os acolhidos inúmeras atividades como os trabalhos artesanais que objetivam ampliação da coordenação motora, da capacidade cognitiva; Semanalmente as crianças fazem atividades físicas orientadas por fisioterapeuta, trabalhando assim a parte física e esportiva! Os Educadores desenvolvem ainda rotinas educacionais diárias! As crianças vivem em um ambiente harmônico, focado na construção de um ser humano com desenvolvimento psicológico, emocional, educacional e social pleno. Outra atividade que vem acontecendo nos CRAS é a concessão de benefícios eventuais com a entrega de kits de enxoval para o grupo de gestantes do Cras I e Cras II, além do benefício são proferidas palestras pela Psicóloga sobre temas afetos a gravidez a exemplo da importância da autoestima na gestação. Ainda para garantir direitos com a prestação de serviços de qualidade a Secretaria Para o Desenvolvimento Humano, em parceria com a Secretaria de Educação, realizará capacitação para os profissionais do Centro de Atenção à Criança e ao Adolescente – CCA e implantação do projeto de intervenção pedagógica “Construindo Valores para a Vida”. O projeto tem como objetivo atender as crianças acolhidas no CCA, através de atividades lúdicas em forma de oficinas pedagógicas que serão realizadas mediante uma organização direcionada ao objetivo de instigar as crianças e adolescente a uma nova postura diante do contexto em que

vivem. Postura esta que compreende análise de seu papel integrador, consciência da importância de uma educação de qualidade, motivação pessoal e autoestima. Em ato contínuo a Sra. Presidente informou que Cajazeiras no dia 22 de agosto estará completando 155 anos, há uma vasta programação sendo articulada, entre elas um desfile com as Secretarias abordando seus programas, projetos e serviços. Prosseguindo repassou que esta prevista a inauguração no dia 24 de agosto a Casa de Acolhimento Valmira Meireles, localizada Rua Barão do Rio Branco, no centro de Cajazeiras, esta casa destina-se a indivíduos e seus familiares que estejam em situação de rua. Uma ação inédita da Secretaria de Desenvolvimento Humano que vai contribuir com as pessoas que necessitam desse serviço em mais uma ação em prol da população de Cajazeiras, a solenidade contará com as presenças de autoridades e da população em geral. A Unidade vai acolher as pessoas a partir de seis horas da noite. A pessoa chega, toma seu banho, janta, tem máquina de lavar roupas, toda assistência humanitária, além do café da manhã, caso o indivíduo não precise ser acolhido, será encaminhado para outros serviços da rede socioassistencial. Na oportunidade foi apresentado para aprovação o regimento da Casa de Acolhimento que entre outros traz em seu bojo: Capítulo I DA SEDE, DENOMINAÇÃO E OBJETIVOS; Capítulo II DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES; Capítulo III ROTINA DA CASA DE PASSAGEM; Capítulo IV DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO; Capítulo V DOS HORÁRIOS; Capítulo VI DOS HORÁRIOS ESPECIAIS; Capítulo VII DA PERMANÊNCIA; Capítulo VIII DOS IMPEDIMENTOS; Capítulo IX DO PATRIMÔNIO; Capítulo X DA RECEITA/DESPESA; Capítulo XI DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO; Capítulo XII ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO; Capítulo XIII ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES/ CUIDADORES; Capítulo XV ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL; Capítulo XVI ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO; Capítulo XVIII ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS; Capítulo XIX ATRIBUIÇÕES DO COZINHEIRO(O); Capítulo XX ATRIBUIÇÕES DO ADMINISTRATIVO; Capítulo XXIII DO FORNECIMENTO DE PASSAGEM PARA PESSOAS EM TRÂNSITO; Capítulo XXIV DAS ATIVIDADES LABORAIS E SEUS ANEXOS: ANEXO I TERMO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA CASA DE ACOLHIMENTO VALMIRA MEIRELES; ANEXO II FICHA DE TRIAGEM – RECEPÇÃO – CASA DE ACOLHIMENTO; ANEXO III FREQUÊNCIA E TRIAGEM DOS USUÁRIOS; ANEXO IV CONCESSÃO DE MAIS DIAS DE PERMANÊNCIA NA CASA DE PASSAGEM; ANEXO V DECLARAÇÃO DE NEGAÇÃO DE ATENDIMENTO; ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SAÍDA PARA TRABALHO; ANEXO VII TERMO DE RESPONSABILIDADE. Após a leitura, os presentes emitiram o seguinte parecer: “Somos pela aprovação do Regimento Interno da Casa de Acolhimento Valmira Meireles e parabenizamos a gestão por tão necessária providência. É o parecer. Em caráter contínuo repassar que 300 famílias irão ser contempladas com unidades habitacionais em Cajazeiras

através do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), um investimento de R\$ 21 milhões. Atualmente, Residencial Cajazeiras I deve ser concluída em 2019. Dessa forma, a Prefeitura de Cajazeiras realiza o maior programa habitacional da história da cidade. Continuando passou-se a discutir e aprovar os critérios para cadastramento das famílias no Programa Habitacional. Entre os critérios nacionais são: famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, munidas de comprovação; famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração (no bolsa família); famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico. Entre os critérios adicionais deverão ser selecionados dentre os listados a seguir: a) famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do Bolsa Família; b) famílias de que faça parte mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por cópia da determinação judicial que definiu a medida. Desta forma este CMAS emite o parecer de que aprovam estes critérios e informa a quem interessar que exercerá o controle social de todo o processo de cadastramento, monitoramento e entrega das unidades habitacionais. É o parecer. Concluindo os trabalhos, a Srª. Presidente agradeceu a presença de todos os participantes e não havendo mais nada a tratar, deu por encerrados os trabalhos e para constar, eu, Fernanda da Silva Souza, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim, pela Presidente e por todos os membros que participaram desta reunião. Cajazeiras - PB, 01 de agosto de 2018. Republicado por incorreção.

Amábilie Maria Saturnino de Andrade  
Presidente do CMAS

Fernanda Silva de Souza  
Secretaria Executiva

MEMBROS DO CMAS:

Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Humano Assistência Social:

Amábilie Maria Saturnino de Andrade: *Amábilie Maria Saturnino de Andrade*



Cícera Julianna Pereira Bernardo:

Cícera Julianna Pereira Bernardo

Secretaria de Educação:

Zilda Batista da Silva: \_\_\_\_\_

Vanda Lúcia Paz de Abreu: \_\_\_\_\_

Secretaria de Saúde:

Semiramys Rodrigues Cezario: Semiramys R Cezario

Maria Rodrigues Andriola: \_\_\_\_\_

Secretaria de Planejamento:

Máxima Rejane Lima Costa Frade: Máxima R. L. C. Frade

Raimundo Nonato Saraiva Tavares: \_\_\_\_\_

Secretaria de Finanças:

José Jesus Maureira Martinez: \_\_\_\_\_

Elaine Cristina Saraiva Pereira: Elaine Saraiva Pereira

Secretaria de Agricultura

Fernanda Silva de Souza: Fernanda Silva de Souza

José Maria Gurgel: \_\_\_\_\_

Representantes Não-Governamentais:

Representantes de prestadores de serviços da área: Entidade de atendimento a infância e a adolescência – CT

Maria do Socorro Pires: \_\_\_\_\_

Terezinha Carolina de Souza: \_\_\_\_\_

Programa Minha Casa Minha Vida em Cajazeiras. Não havendo mais nada a tratar, fica criado na data de hoje o **Grupo Institucional do Poder Público-GIPP** e assino esta ata em conjunto com os demais representantes. Em 23 de outubro de 2018.

Membros:

Secretária de Reunião Técnica Cícera Julianna Pereira Bernardo

Cícera Julianna Pereira Bernardo

Secretaria Municipal para Desenvolvimento Humano: Gerlane de Moura Gomes

Gerlane de Moura Gomes

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento: José Guimarães Coelho Filho

José Guimarães Coelho Filho

Secretaria Municipal de Educação: Francisca Shirley Menezes Maciel

Francisca Shirley Menezes Maciel

Secretario Municipal de Saúde: Cristovão Pinheiro de Sousa

Cristovão Pinheiro de Sousa

Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social- Amabile Maria Saturnino de Andrade

Amabile Maria Saturnino de Andrade

Entidade escolar especializada Fafic / Assistentes sociais:

Roselita de Albuquerque Lima: Roselita de Albuquerque Lima

Maria Lucia Linhares: \_\_\_\_\_

Albergues e Asilos:

Rosa Martins de Oliveira Cartaxo: \_\_\_\_\_

Francisco Pereira Lima: \_\_\_\_\_

Representantes profissionais da área: Psicólogos:

Mylenna de Carvalho Nóbrega Farias: MYLENNY DE C. NÓBREGA

Raisa Cristina Machado Maciel: \_\_\_\_\_

Representantes de usuários: Entidades e associações comunitárias: Fundação

Luiz Antônio:

Aureliana Tavares de Luna: \_\_\_\_\_

Juçara Faustino de Souza: \_\_\_\_\_

Associação Orgulho LGBT:

Francisco Jucinério de Souza: \_\_\_\_\_

Clodoaldo de Souza Venceslau: Clodoaldo de Souza Venceslau

Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977



08

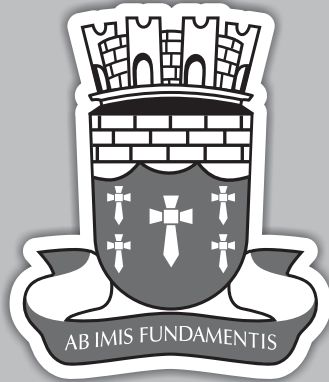
Município de Cajazeiras  
**PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL**



**Diário Oficial**

**NOVA ERA**

Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 74 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 01 | AGOSTO | 2018



**Diário Oficial**

**NOVA ERA**

Município de Cajazeiras

**PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

